



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES  
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO MUSICAL**



**EDITAL Nº 01/2019-DEM**

**CONSULTA ELEITORAL JUNTO AO UNIVERSO VOTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL - DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - VISANDO A ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL.**

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUSICAL, constituída por meio da Reunião Extraordinária de seu conselho, realizada em 12 de dezembro de 2018, com base no Regulamento interno para consulta eleitoral do DEM e na resolução 28/2008 do CONSUNI, que regulamenta a pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, abre as inscrições para candidatura a Chefe e Subchefe deste Departamento por meio de consulta eleitoral.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições estarão abertas na secretaria do DEM no período de **11 à 14 de março de 2019**, no horário de **09h às 18h**.

1.2. Poderão candidatar-se à Chefia e Subchefia do DEM, os professores efetivos lotados no Departamento e que estejam em efetivo exercício das suas funções.

1.3. Somente serão aceitas as inscrições do (da) candidato (a) à Chefia, com o respectivo Subchefe, acompanhada da solicitação de inscrição e da carta-programa.

1.4. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

1.5. A relação contendo os nomes dos (das) candidatos (as) inscritos será afixada no quadro de avisos da secretaria do Departamento e do respectivo Centro, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

1.6. Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

### **2. DA CONSULTA ELEITORAL**

A Consulta Eleitoral será realizada no dia **20 de março de 2019**, no horário das **14h às 20h**, na **Sala de Reuniões do CCTA**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES**  
**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO MUSICAL**



### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o calendário da Consulta Eleitoral.

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	11 a 14/03/2019	09h às 18h	Secretaria do DEM
Deferimento das inscrições	15/03/2019	A partir das 14h	Quadro de avisos e página do CCTA
Impugnação das inscrições	15 a 18/03/2019	14h às 16h	Secretaria do DEM
Resultado das impugnações	19/03/2019	A partir das 14h	Quadro de avisos DEM e CCTA
1º turno da consulta eleitoral	20/03/2019	Das 14h às 20h.	Sala de Reuniões do CCTA
Apuração	20/03/2019	A partir das 20h10	Sala de Reuniões do CCTA
Divulgação	20/03/2019	A partir das 21h	Quadro de avisos do DEM e página do CCTA
Relatório Final da Comissão Eleitoral	22/03/2019	A partir das 14h	Secretaria do DEM

### 4. DOS RESULTADOS

4.1. Para a eleição será considerada válida, deverá ter obtido a participação de pelo menos 30% do total de eleitores; sendo proclamado (a) vencedor (a) da Consulta Eleitoral, o (a) candidato (a) que obtiver a metade mais um dos votos válidos.

4.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o Relatório Final de suas atividades ao Conselho do CCTA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da consulta.

**Parágrafo Único.** Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, junto ao Conselho do DEM, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho do Centro, respeitando o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES**  
**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO MUSICAL**



5.1. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

5.2. O processo de consulta eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.

5.3. A participação nos trabalhos do dia da consulta eleitoral, mediante convocação, é obrigatória para o servidor, que não comparecendo e não apresentando justificativa, responderá na forma do estabelecido pela legislação vigente.

5.4. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas por meio de sua afixação no quadro de avisos do DEM.

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do DEM, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recursos em última instância, ao Conselho do CCTA, respeitando o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

---

Luiz Fernando Navarro Costa  
(Membro Docente Titular e Presidente da Comissão)

---

Ana Cláudia Ferreira Guedes  
(Membro Técnico Administrativo - Titular)

---

Fábio Henrique Gomes Ribeiro  
(Membro Docente - Titular)

---

Danyel Costa Mello  
(Membro Discente - Titular)